



Comissão de Fiscalização de Moradias – CAFW

REGULAMENTO INTERNO

Capítulo I – Critérios e procedimentos que deverão nortear as inscrições, seleção e/ou exigências para os candidatos a ocuparem os imóveis residenciais.

Art.1. Qualquer servidor do CAFW poderá habilitar-se a ocupar imóvel residencial.

Art. 2. Na disponibilidade de imóvel residencial no CAFW, será divulgado edital para seleção de candidatos à ocupação do imóvel.

Art. 3. Não haverá reserva de imóvel para qualquer servidor.

Art. 4. Demais critérios e procedimentos seguirão aqueles elencados na Resolução 016/2012 da UFSM e aqueles aprovados em Conselho Diretor do CAFW.

Capítulo II – Instruções e normativas complementares em relação a taxas de água, luz, telefone e forma de utilização dos prédios.

Art. 5. Todos os moradores terão acesso à telefonia. A mesma estará disponível APENAS para receber ligações, exceto aquelas a cobrar, ligações para ramais internos e números de emergência.

Art. 6. Todos os moradores estarão sujeitos à cobrança de taxa de luz e água, assim que tal cobrança possa ser realizada com a instalação de medidores específicos.

Capítulo III – Dos direitos dos moradores.

Art. 7. Usar, gozar e dispor de sua respectiva moradia como o seu direito privado.

Capítulo IV – Dos deveres do moradores.

Art. 8. Cumprir e fazer cumprir as regras deste Regimento e Resolução 016/2012 da UFSM.

Art. 9. Tratar com urbanidade e respeito os vizinhos, familiares, servidores, empregados e alunos.

Art. 10. Quando promover reformas em sua casa, o morador deverá:
a. Solicitar com antecedência a direção do CAFW autorização acerca da natureza dos serviços a serem realizados e possuir aval do Setor de Engenharia da Pro Reitoria de Infra Estrutura;

- c. Estar ciente de que todos os materiais de construção e equipamentos devem ser descarregados nas áreas próprias das moradias, evitando colocá-los nas áreas comuns.
- d. Estar ciente de que os entulhos e materiais deverão ser mantidos dentro da área privativa da moradia até serem transportados, ficando sua remoção por conta exclusiva do morador.
- e. Estar ciente de que deve manter as áreas comuns próximas às unidades em reforma limpa e asseada;
- f. Estar ciente de que o investimento feito no imóvel não será ressarcido pela instituição em hipótese alguma.

Art. 11. Zelar pela boa conservação de todos os materiais e equipamentos pertencentes ao patrimônio da moradia.

Art. 12. Zelar pela manutenção do jardim e passeio na frente da sua moradia.

Art. 13. Estender roupas em varais localizados internamente na residência ou nos fundos das unidades, de forma que não fiquem expostas.

Capítulo V – Do tráfego de veículos.

Art. 14. Nas vias internas do CAFW, a velocidade máxima permitida é de 20 km/h.

Art. 15. O morador deve sempre restringir o estacionamento dos veículos dos seus convidados, a frente dos seus lotes ou dentro dos seus respectivos terrenos.

Art. 16. É proibida a lavagem de veículos nas vias de acesso e áreas comuns, bem como de veículos que não os seus, evitando ao máximo qualquer desperdício de água.

Art. 17. É proibido o uso abusivo da buzina e do som dos veículos.

Capítulo VI – Da permissão de criar animais domésticos.

Art. 18. Não é permitida a criação de animais de grande porte e de raças caninas consideradas de ataque e guarda, salvo quando se tratar de animais adestrados com o objetivo de servir de guia para deficientes visuais, com a devida documentação comprobatória.

Art. 19. Somente serão permitidos animais domésticos ou aqueles autorizados pelo Ibama de pequeno e médio porte. Os mesmos não poderão transitar livremente pelo CAFW. Para tanto, deverão sempre ser mantidos com coleiras e estarem acompanhados pelos donos. Quaisquer danos que eles venham causar são de responsabilidade dos proprietários.

Art. 20. Não é permitido que os animais de estimação defiquem ou urinem nas vias, passeios, áreas comuns e privativas dos moradores. Os proprietários dos animais deverão limpar imediatamente a área, na eventualidade dessas ocorrências.

Art. 21. Não é permitido o acesso de animais nas áreas internas do CAFW, mesmo acompanhado de seus respectivos proprietários.

Capítulo VII – Das proibições.

Art. 22. Manter ou usar em sua moradia: instalações, equipamentos ou materiais com perigo potencial, ou ainda, substâncias ou produtos tóxicos, corrosivos, explosivos ou inflamáveis, de modo que possa expor a riscos a saúde, segurança ou tranquilidade dos demais moradores.

Art. 23. Fazer uso de quaisquer que seja a fonte de ruído ou som, em volume audível nas unidades vizinhas, no horário compreendido entre 22:00 e 08:00 horas, e fora este horário o nível de ruído não deverá causar transtorno aos demais moradores.

Art. 24. Utilizar servidores efetivos ou (empregados) terceirizados para serviços particulares, durante horário de trabalho dos mesmos no CAFW.

Art. 25. Depositar nas bacias sanitárias, pias e ralos, objetos que possam congestionar os encanamentos.

Art. 26. Deixar de acondicionar adequadamente em saco plástico resistente, o lixo de sua residência e depositar em local determinado para tal.

Art. 27. Casos omissos serão avaliados e resolvidos pela Comissão de Fiscalização de Moradias do CAFW.

Frederico Westphalen, 20 de dezembro de 2012.